



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

03 de Abril de 2017 - ANO - XVI. Nº 1196 - Pág. 01 a 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CONTRATO

PROCESSO SELETIVO 01/2015 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO. PARTES: Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 01/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO COM DENOMINAÇÃO DE AUXILIAR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Lei Municipal nº 2.213 de 28 de março de 2011, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma, ao Decreto nº 266 /A, de 29 de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 750 de 27 de Janeiro de 2015. PRAZO: Os presentes contratos terão vigência no período de 03 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. DATA: Caucaia-Ce, 03 de Abril de 2017. SIGNATÁRIOS: MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE; e 01- LUCIANA CRUZ DE SOUZA; 02- ÉRICA DE OLIVEIRA BARROS; 03- ANTÔNIA MARIA ROCHA SILVA; 04- MAYANE ROCHA OLIVEIRA; 05- ALANA ROSA RIBEIRO RODRIGUES; 06- ANTÔNIA TAMILIS OLIVEIRA BRAGA; 07- VALÉRIA BARRETO DE MORAIS OLIVEIRA; 08- JANAÍNA GONZAGA DE SOUSA; 09- MARIA ERINEUDA DA SILVA PEREIRA; 10- ANA RAILANE ARAÚJO PEREIRA; 11- ANTÔNIA ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO; 12- CARLOS ALBERTO ROCHA OLIVEIRA; 13- RITA DE CÁSSIA DE SOUSA ARAÚJO; 14- DANIEL MESQUITA DA COSTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

CONVÊNIOS

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial José Lino da Silveira I, localizado à Av. Projetada s/n, Araturi, Sítio São José-Caucaia-CE, no valor de R\$ 218.904,86 (duzentos e dezoito mil novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial José Lino da Silveira IV, localizado à Av. São Vicente de Paula, 1161, Araturi - Caucaia-CE, no valor de R\$ 304.533,15 (trezentos e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial José Lino da Silveira V, localizado à Av. Projetada s/n, Araturi, Sítio São José-Caucaia-CE, no valor de R\$ 525.607,82 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial José Lino da Silveira VI, localizado à Av. Projetada s/n, Araturi, Sítio São José-Caucaia-CE, no valor de R\$ 569.494,41 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial José Lino da Silveira VII, localizado à Av. Projetada s/n, Araturi, Sítio São José-Caucaia-CE, no valor de R\$ 310.191,06 (trezentos e dez mil cento e noventa e um reais e seis centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Gelma Maria Leitão Barros (Interina)

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Boa Esperança, localizado à Rodovia Caucaia – Icarai, Sítio Boa Esperança-Caucaia-CE, no valor de R\$ 202.056,56 (duzentos e dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Érico Veríssimo, localizado à Rua C, 500, Granja Lisboa-Caucaia-CE, no valor de R\$ 149.409,81 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN

PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Aloísio Azevedo, localizado à Rua C, 450, Granja Lisboa-Caucaia-CE, no valor de R\$ 149.400,64 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento dos custos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Mário de Andrade, localizado à Rua C, 350, Granja Lisboa-Caucaia-CE, no valor de R\$ 147.303,75 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e três



reais e setenta e cinco centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Cecília Meireles, localizado à Rua C, 270, Granja Lisboa-Caucaia-CE, no valor de R\$ 146.366,46 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento São Pedro, localizado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 250, Açude-Caucaia-CE, no valor de R\$ 205.918,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e dezoito reais) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento São Paulo, localizado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 320, Açude-Caucaia-CE, no valor de R\$ 209.149,01 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e nove reais e um centavo) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Pabussu, localizado à Rua Francisca Nogueira Ramos, 500, Pabussu-Caucaia-CE, no valor de R\$ 304.429,87 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Guariju I, localizado à Rua Viana Façanha, S/N, Guajiru-Caucaia-CE, no valor de R\$ 191.511,47 (cento e noventa e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Guariju II, localizado à Rua Viana Façanha, S/N, Guajiru-Caucaia-CE, no valor de R\$ 251.807,07 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e sete centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Curicaca, localizado à Rua 1,191 - Sítio Curicaca -Caucaia-CE, no valor de R\$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Olímpia, localizado à Rua Idealista, S/N – Bairro Araturi - Caucaia-CE, no valor de R\$ 177.257,16 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha



Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Tebas, localizado à Rua Idealista, S/N – Bairro Araturi - Caucaia-CE, no valor de R\$ 153.659,66 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Atenas, localizado à Rua Idealista, S/N – Bairro Araturi - Caucaia-CE, no valor de R\$ 139.043,87 (cento e trinta e nove mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte Conveniado: MUNICIPIO DE CAUCAIA, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Corintus, localizado à Rua Sem Denominação Oficial, – Jurema - Caucaia-CE, no valor de R\$ 260.977,64 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, firmado em 01/03/2017, assinado por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS representante da CAIXA e NAUMI GOMES DE AMORIM representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 056, DE 03 DE ABRIL DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 6.286, de 05 de Dezembro de 2007. CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão de servidores que atuarão de forma direta e permanente no Programa Saúde na Escola – PSE, visado adotar estratégias e ações de promoção à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município-GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE: - Vilalba Carlos Lima Martins Bezerra – Coordenadora da Atenção Primária da Saúde - SMS - Mat. nº 62.089; - Leilá Pamplona de Góes Cavalcante – Dentista- SMS - Mat. nº 495 - Lucilene Alves Ferreira – Coordenadora da Imunização - SMS - Mat. nº 56.001; - Paulo Robério Benigno – Coordenador do PSE - SMS - Mat. nº 24.225; - Antonia Iranir Andrade de Araújo – Coordenadora da Mobilização

- SMS – Mat. nº 2; - Rosana Brasil Andrade – Assessora Técnica - SDS – Mat. nº 10.512; - Vinícios Rocha de Sousa – Diretor de Gestão Escolar – SME; - Camila Mascarenhas Moreira – Coordenadora da Educação Permanente em Saúde – SMS; Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de abril de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 057, DE 03 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO 'EX OFFÍCIO' DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO a convocação dos candidatos para fins de Nomeação e Posse do Concurso Público Municipal para o provimento de vagas no quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Caucaia, objeto do Edital de Abertura Nº 001/2016, de 13 de abril de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de profissional habilitado para compor a Junta Médica Oficial junto ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia-IPMC, onde serão efetivados os exames médicos admissionais dos candidatos, avaliando-se aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. RESOLVE: Art.1º. REMOVER “EX OFFÍCIO”, por interesse público e a demanda do serviço, os servidores constantes do Anexo Único parte integrante do presente Ato, que serão deslocados para o Instituto de Previdência do Município de Caucaia-IPMC no período compreendido entre 03/04/2017 a 11/04/2017, no interesse da administração. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de abril de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 057, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ORD.	NOME	CARGO	N. CPF
1	CESARIO CATUNDA MARTINS	MÉDICO	398.723.863-15
2	DAVI SILVA CEZAR	MÉDICO	692.479.783-00
3	JOANA GURGEL HOLANDA FILHA	MÉDICA	546.900.723-53
4	LUIZ GUILHERME PINHEIRO COSTA	MÉDICO	813.532.433-20
5	VALDERLAN FECHINE JAMACARU	MÉDICO	472.553.073-53

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de abril de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 058, DE 03 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, em consonância com o Decreto nº 459, de 10 de junho de 2013, CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o horário de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades Administrativas, de modo a assegurar a manutenção eficaz na realização dos serviços prestados e o dever de bem servir ao cidadão. RESOLVE: Art. 1º. Fica estabelecido o



horário de funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde no período de 8:00(oito) as 17:00(dezessete) horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, ficando o horário de 12:00h as 13:00h destinado ao intervalo para o almoço. Art. 2º. O horário de funcionamento estabelecido nesta Portaria aplica-se a todos os órgãos e unidades vinculadas administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, não se aplicando aos servidores em regime de plantão. Art. 3º. Fica Revogada a Portaria nº 022, de 20 de janeiro de 2015. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de abril de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2017. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO o interior teor do Processo nº 2616/2017, RESOLVE: Art. 1º REMOVER, nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, a servidora Elen Diana Furtado de Aguiar da Costa, matrícula funcional nº034992, lotada nesta secretaria, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Saúde, a partir de 15 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 15 de março de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2017. Caucaia, 27 de março de 2017. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT, e suas competências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.170 de 08 de Outubro de 2010, publicada em 14 de outubro de 2010, que cria o Plano de Cargos e Carreiras da Gestão do Trânsito, prevendo a Progressão e a Promoção do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito); CONSIDERANDO que a comissão prevista no Decreto nº 311 de 20 de setembro de 2011 já analisou os critérios e deferiu a Progressão; RESOLVE: Art. 1º Progredir os servidores nos seguintes termos: Da referência A3 para a A4: 1. Alden Christian Pinheiro de Barros; 2. Alex Diniz Gonçalves Silva; 3. Carlos Fernandes; 4. Carlos Silva Correa; 5. Darlan Luis Moreira da Costa; 6. Ezequiel da Silva Moraes; 7. Francisco Erico Gomes Siqueira; 8. Francisco Sérgio da Rocha Góis Junior; 9. Helder das Chagas Vieira; 10. Israel Allen de Souza Girão; 11. Italo Oliveira Lima; 12. Ivan Fernandes de Oliveira Filho; 13. Jafer Daltro Pompeu Júnior; 14. Márcio Holanda Dodt Filho; 15. Milton Alves do Nascimento Júnior; 16. Rogerson Heráclito Gomes Ferreira;

17. Sidney Souza de Almeida; 18. Tércila Santiago Vasconcelos; 19. Tarcísio Correia Lima Pereira; 20. Thiago Rômulo Lima Lucas; 21. Tiago Lacerda Maciel. Art. 2º -Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de março de 2017. CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA – Presidente. Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – AMT.

PORTARIA Nº 19/2017. Caucaia, 27 de março de 2017. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT, e suas competências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.170 de 08 de Outubro de 2010, publicada em 14 de outubro de 2010, que cria o Plano de Cargos e Carreiras da Gestão do Trânsito, prevendo a Progressão e a Promoção do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito); CONSIDERANDO que a comissão prevista no Decreto nº 311 de 20 de setembro de 2011 já analisou os critérios e deferiu a Promoção e Progressão; RESOLVE: Art. 1º Progredir os servidores nos seguintes termos: Da referência B2 para a B3: 1. Antonino da Silva Calisto Filho; 2. Tito Tavares Cavalcanti Júnior; 3. Joheldes Sousa da Silva; 4. Leonardo Araújo Magalhães. Da referência B3 para a B4: 1. Adriano Araújo Magalhães; 2. Anderson Forte de Menezes; 3. André do Nascimento Josino; 4. André Pinheiro de Lima; 5. César Pessoa de Aguiar; 6. Daniel Marcondes Araújo; 7. Francisco Walber Soares Araújo; 8. Irlene da Silva Xavier; 9. Jonh Silas da Silva Nascimento; 10. Karmem Desiree Pinheiro Martins; 11. Marcelo Araújo Fonteles; 12. Mirislandia Salmito Campos; 13. Rodrigo Lima Cavalcante; 14. Pedro Jacinto Firmino Forte. Da referência B4 para a B5: 1. Francisco Djalma Santos da Silva; 2. José Laércio Rocha Santos; 3. Germano da Rocha Siqueira; 4. Maria Iliany Ribeiro Marinho; 5. Márcio Marley Rodrigues Gouveia. Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de março de 2017. CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - Presidente. Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – AMT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2017 – GAB/SESUTEC. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR RAFAEL FERNANDES DE SOUSA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO as informações carreadas ao Processo nº 13583/2016; parte integrante desta Portaria; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29 da Lei nº 2.168, de 30 de setembro de 2010; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER o servidor RAFAEL FERNANDES DE SOUSA, integrante da Guarda Municipal, matrícula nº 56592, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) – Título de Especialista, incidente sobre o vencimento base do servidor, a contar desta data. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, 24 de março de 2017. JOSÉ DIOGO GOMES Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº01/17 DE 23 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar previsto no parágrafo único do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caucaia. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso IV da Resolução nº007 de 24 de novembro de 1990 (Regimento Interno), Faço saber que a Câmara aprovou e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO: O Vereador infra-assinado, no exercício de suas funções legislativas e na forma regimental, com basenos artigos 165e 64, parágrafo único do Regimento Interno, apresenta o Projeto de Resolução do Código de Ética e Decoro Parlamentar: Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caucaia é instituído na conformidade do texto anexo. Parágrafo único. As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno e dele passam a fazer parte integrante. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 23 de março de 2017. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - (NATÉCIA CAMPOS). Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA resolve: TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS. Art. 1º - O Vereador é um legítimo representante do povo do Município de Caucaia, indispensável à feitaura das leis, sendo-lhe garantida a inviolabilidade de sua opinião, palavra e de seus votos, colocando-se na posição de defensor do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da moralidade pública, da justiça e da paz social. Art. 2º - No exercício do mandato, o Vereador atenderá ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa, bem como às prescrições contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares neles previstos. TÍTULO II - DOS DEVERES DO VEREADOR. Art. 3º - São deveres do Vereador: I - honrar o compromisso prestado por ocasião de sua posse, exercendo com dedicação e lealdade o seu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, Código de Ética e Decoro e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos; II - promover a defesa dos interesses públicos do Município, bem como dos direitos dos cidadãos, sem qualquer distinção, principalmente quanto a qualidade de vida; III - fiscalizar o Poder Executivo Municipal em nome dos princípios da administração pública; IV - legislar para a complementação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, particularmente para preservar e efetivar as instituições democráticas e representativas; V - zelar pelo cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; VI - exercer o mandato com honestidade, lealdade, boa-fé, independência, decore, dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular; VII - agir com respeito no trato com as pessoas e na defesa de suas prerrogativas, fazendo-se da mesma forma respeitar; VIII - valer-se da publicidade, mediante utilização dos recursos públicos, unicamente para auxílio de suas atividades legislativas, nos estritos limites informativos, educacionais e de orientação social. IX - abster-se do uso dos recursos públicos para fins pessoais e privados; X - ter conduta ilibada e agir com honradez, dignificando o cargo que ocupa, em suas manifestações e ações; XI - abster-se da utilização de influência de seu cargo e prerrogativas em seu benefício ou de outrem; XII - abster-se de nomear ou designar para cargos do mandato, o cônjuge, o companheiro ou parentes até o terceiro grau; XIII - não sustentar suas posições e opiniões, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, em fatos que sabe não verdadeiros; XIV - abster-se de emprestar seu nome a empreendimentos ilegais ou duvidosos, ou participar na prática de atos

atentatórios à ética, à moral, aos bons costumes e à dignidade humana; XV - comparecer à Câmara e participar das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, permanentes e tribunas populares, bem como das sessões do Plenário e das reuniões das Comissões Permanentes e de outras de que for membro, como determina o Regimento Interno; XVI - expressar-se nas sessões da Câmara, de forma condizente e clara, colocando-se sempre à disposição dos seus Pares para esclarecer quaisquer dúvidas; TÍTULO III - DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS. Art. 4º - O Vereador apresentará, ao início e ao término da legislatura, na forma da Lei Orgânica e da Legislação Eleitoral, sua declaração de bens que será transcrita em livro próprio, constando em ata o seu resumo. § 1º - Sempre que houver mutação patrimonial, o Vereador deverá apresentar à Câmara Municipal de Caucaia, sua declaração de bens em envelope lacrado para constar de seus documentos e registros. § 2º - Qualquer cidadão, justificando o pedido em legítimo interesse próprio ou da coletividade, terá direito de obter, requerendo-o à Mesa da Câmara Municipal de Caucaia, qualquer informação contida nas declarações de que trata o "caput" deste artigo. TÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES OFENSIVAS À ÉTICA PARLAMENTAR. Art. 5º - Para os fins deste Código, considera-se infração a ética parlamentar a conduta pessoal do Vereador prejudicial à coletividade e reprovável pela sociedade. Art. 6º - Constituem infrações a ética parlamentar do Vereador, no exercício de seu mandato: I - desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios e diretrizes fixados no artigo 1º da Lei Orgânica do Município; II - deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício do seu mandato; III - prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara; IV - impedir a manifestação dos cidadãos do democrático direito de defesa através do contraditório nas audiências públicas, tribunas populares, reuniões, entre outros; V - impedir que o cidadão acompanhe os trabalhos do Legislativo para defender e fiscalizar seus interesses; VI - ofender os princípios da Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade e a moralidade; VII - firmar ou manter contrato com o os seguintes entes públicos do Município de Caucaia, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes: a) órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta; b) fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; c) sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos; d) companhias de que a Municipalidade participar majoritária ou minoritariamente; e) sociedade de economia mista. VIII - aceitar ou exercer cargo, emprego ou função pública remunerada nas entidades mencionadas no inciso anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, como o exercício de função de Secretário do Município; IX - deter, durante o exercício do mandato, a propriedade ou o controle direto de empresa que goze de favor decorrente de contrato com qualquer dos órgãos enumerados no inciso VII deste artigo; X - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades enumeradas no inciso VII; XI - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo de qualquer nível; XII - divulgar, no exercício do mandato, informações que sabe serem falsas, não comprováveis ou distorcidas; XIII - utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, particularmente na declaração de bens quando da investidura parlamentar e ao término da legislatura. XIV - sofrer condenação criminal em sentença da qual não cabe mais recurso, por crimes de calúnia, difamação e injúria (Código Penal, arts. 138, 139 e 140); XV - Deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a ter conhecimento e provas. TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES OFENSIVAS AO DECORO PARLAMENTAR. Art. 7º - Para os fins deste Código, considera-se infrações ofensivas ao decore parlamentar a conduta pessoal do Vereador ofensiva à



dignidade do cargo que ocupa. Art. 8º - Constituem infrações ofensivas ao decoro parlamentar, cometidas por Vereador no exercício do seu mandato: I - apresentar projetos de lei inócuos ou autorizativos; II - centrar a ação parlamentar na concessão de méritos, honrarias e denominações; III - abusar das prerrogativas inerentes ao mandato; IV - receber vantagens indevidas de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, tais como doações financeiras ou de outros bens, benefícios ou cortesias; V - comportar-se dentro ou fora da Câmara, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública; VI - atuar de forma nociva à imagem do Poder Legislativo em sua atividade política e social; VII - gastar recurso da Câmara para culto da própria personalidade ou fazer apologia de sua candidatura; VIII - praticar, induzir ou incitar, em Plenário ou fora dele, a discriminação em razão de gênero, origem, raça, cor, idade, condição econômica, religião e quaisquer outras contra quaisquer de seus Pares ou cidadãos; IX - perturbar a ordem nas sessões ou nas reuniões; X- usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar; XI - praticar ofensas físicas ou morais, a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa, ou Comissão, ou os respectivos Presidentes; XII - desrespeitar a dignidade de todo cidadão e sua manifestação, quando em defesa de seus direitos; XIII - praticar irregularidades no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes; XIV - falsear ou deixar de entregar a declaração de bens à Câmara; XV - usar do poder de autoridade em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processo eleitoral; XVI - usar da prática do clientelismo, atribuindo dotações orçamentárias a entidades ou instituições, quer sejam benefícios, auxílios ou subvenções, vinculadas ao parlamentar; XVII - atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em sua decorrência; XVIII - utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados; XIX - exercer o prestígio pessoal para induzir a contratação de pessoas pelo Executivo ou pela Câmara; XX - submeter suas posições ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão; XXI - formular pareceres, gerando fatos, usando argumentos de má fé, falaciosos e não condizentes com os dados da realidade para fazer valer suas posições e induzir o voto; XXII - dar declarações fundamentadas em fatos inverídicos para fazer valer suas posições; XXIII - negar-se a prestar esclarecimentos a seus Pares sobre suas idéias e propostas colocadas nas sessões da Câmara. XXIV - faltar reiteradamente às sessões e às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias de que for membro; XXV - deixar de comunicar sua falta ou ausência por motivo justo às sessões e às reuniões das Comissões. TÍTULO VI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES. Art. 9º - As medidas disciplinares cabíveis e aplicáveis são as seguintes, em ordem crescente de gravidade: I - advertência verbal; II - advertência escrita; III - advertência escrita, com notificação ao Presidente do Partido Político a que pertencer o Vereador advertido; IV - suspensão temporária do mandato, por 30 até 90 dias, com a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que o Vereador ocupe na Mesa Diretora ou nas Comissões da Câmara; V - perda do mandato. § 1º - As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida. § 2º - Ao Vereador reincidente será aplicada, no mínimo, a sanção imediatamente mais grave à anteriormente aplicada, salvo disposição em contrário, tomada em Plenário, nos casos previstos nesta resolução. § 3º - No caso do inciso XII do art. 6º, a infração será considerada agravada quando o Vereador utilizar de meios de divulgação da imprensa falada ou escrita. Art. 10º - As sanções previstas neste Código de Ética serão aplicadas: I - pela comissão de Ética e Decoro Parlamentar em local reservado; II - por maioria de 2/3 dos membros da Câmara no caso de suspensão temporária do mandato,

por 30 até 90 dias, com a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que o Vereador ocupe na Mesa Diretora ou nas Comissões da Câmara; III - por maioria de 2/3 dos membros da Câmara, no caso de perda do mandato. Art. 11 - A advertência verbal será aplicada, quando não couber penalidade mais grave. Art. 12 - A advertência escrita será imposta quando a infração cometida pelo Vereador exigir medida mais grave que a advertência verbal e não couber cominação mais grave. Art. 13 - A advertência escrita poderá ser acrescida da notificação ao Presidente do Partido Político a que pertença o Vereador advertido, face à gravidade da infração. Art. 14 - Será ainda aplicada a medida disciplinar de advertência, verbal ou escrita, pela prática de atos que infrinjam o Regimento Interno da Câmara ou dispositivo deste Código. Art. 15 - Será aplicada a medida disciplinar de suspensão temporária do mandato, quando não for aplicável medida mais grave, ao Vereador que: I - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Código. II - faltar sem motivo justificado, a 10 (dez) sessões ordinárias consecutivas ou quarenta e cinco intercaladas, dentro da mesma sessão legislativa. Art. 16 - Perderá o mandato o Vereador que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e dos princípios constitucionais: I - infringir as proibições da Lei Orgânica do Município; II - praticar quaisquer atos contrários à ética e ao decoro parlamentar, capitulados nos artigos 5º e 6º deste Código; III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara; IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V - perder o mandato por decretação da Justiça Eleitoral; VI - sofrer condenação criminal, em sentença transitada em julgado, que implique em restrição à liberdade de locomoção; § 1º - Acolhida a acusação, nos casos previstos nos incisos I, II e VI deste artigo, pela maioria absoluta dos Vereadores, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3, assegurando o direito de ampla defesa. § 2º - Nos casos dos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurando o direito de ampla defesa. Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições regimentais em contrário. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - (NATÉCIA CAMPOS). Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

RESOLUÇÃO Nº 02/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre nova redação do art. 45, VI, e do art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caucaia. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso IV da Resolução nº 007 de 24 de novembro de 1990 (Regimento Interno), Faço saber que a Câmara aprovou e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º O artigo 45, inciso VI, do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 45. As comissões Permanentes da Câmara são as seguintes: (...) VI - Comissão de Defesa do Consumidor, Turismo e Cultura; (...) Art. 2º O artigo 50, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno passarão a vigorar com a seguinte redação: Art. 50. A Comissão de Defesa do Consumidor, Turismo e Cultura cabe: (...) § 1º A Câmara Municipal de Caucaia deverá destinar uma sala para o funcionamento do escritório de defesa do consumidor, turismo e cultura. § 2º A Comissão de Defesa do Consumidor, Turismo e Cultura será assessorada pelos assessores jurídicos da Câmara Municipal. § 3º A Comissão de Defesa do Consumidor, Turismo e Cultura será representada pelo seu presidente nas suas relações externas, cabendo-lhe a função administrativa e diretiva de todas as atividades internas da Comissão. § 4º O Presidente da Câmara Municipal de Caucaia fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas que possibilitem o devido funcionamento da Comissão de Defesa do Consumidor, Turismo e Cultura, e assessoria técnica ao microempreendedor individual (MEI). Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 23 de março de 2017. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - (NATÉCIA CAMPOS). Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.



AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 09:00h do dia 17/04/2017, na Sala de Reuniões na Praça Cel. Fausto Sales, 464, Centro, Caucaia - Ceará, receberá habilitação e propostas para Serviços Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Caucaia, visando a manutenção das ações de divulgação, acompanhamento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC), bem como as rotinas de atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). O Edital poderá ser adquirida junto ao Presidente da CPL, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 30/03/2017. Vinicius Carmichael Jucá Cambé - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010/2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 001/2017-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: ELETRÔNICA E INFORMÁTICA POSITIVA LTDA - ME; OBJETO Contratação de Serviços de manutenção e alimentação de conteúdo do site do Legislativo Municipal; transmissão ao vivo e filmagem de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; organização da videoteca e banco de dados Memorial das sessões da Câmara Municipal e transmissão ao vivo para ambiente interno, externo e exibição para internet, durante o exercício financeiro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Ana Natécia Campos Oliveira – CONTRATANTE: Manoel Itamá de Nojosa Junior – CONTRATADA; Caucaia, 14/02/2017. Ana Natécia Campos Oliveira -Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011/2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 002/2017-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: D L B e Silva Serviços - ME; OBJETO Contratação de Serviços técnicos especializados, instalação e manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Caucaia; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/933. VALOR GLOBAL: R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Ana Natécia Campos Oliveira – CONTRATANTE: Diekson Lima Batista e Silva – CONTRATADA; Caucaia, 14/02/2017. Ana Natécia Campos Oliveira - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 012/2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 002/2017-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: POSTO ESTRUTURANTE LTDA; OBJETO Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante destinados aos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, durante o Exercício Financeiro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/933. VALOR ESTIMADO: R\$ 266.371,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Ana Natécia Campos Oliveira – CONTRATANTE: Pedro Julião Araújo Coelho. CONTRATADA – CONTRATADA; Caucaia, 21/02/2017. Ana Natécia Campos Oliveira - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.03.29.001 - A Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia, através do(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). José Diogo Gomes, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de atendimento ao público, ou pelo portal do TCM - CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 31 de março de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.03.29.002 - A Secretaria de Turismo e Cultura, através do(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Paulo de Tarso Magalhães Guerra, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de atendimento ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 31 de março de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.001 - 01, resultante do Tomada de Preços Nº 2017.03.09.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0091.2.017. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal e Controle de Execução Orçamentária junto à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Regis Mayk Lemos do Nascimento. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Marcus Mota de Paula Cavalcante. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Marcus Mota de Paula Cavalcante - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Educação do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.001 - 02, resultante do Tomada de Preços Nº 2017.03.09.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0091.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal e Controle de Execução Orçamentária junto à Secretaria de Educação do Município de



Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Regis Mayk Lemos do Nascimento. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Lindomar da Silva Soares. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Lindomar da Silva Soares - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Saúde do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.001 - 03, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.122.0091.2.022. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal e Controle de Execução Orçamentária junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Regis Mayk Lemos do Nascimento. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Auricélia Fernandes de Oliveira. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Auricélia Fernandes de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - O Instituto de Previdência de Caucaia - IPMC do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.001 - 04, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.001: ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311.09.122.0091.2.152. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal e Controle de Execução Orçamentária junto ao Instituto de Previdência de Caucaia - IPMC do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Regis Mayk Lemos do Nascimento. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Hipólito Índio Guimarães Neto. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Hipólito Índio Guimarães Neto - Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência de Caucaia - IPMC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.002 - 01, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.002: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0091.2.017. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Execução do Controle Interno junto à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabricio Barreira Guedes. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Marcus Mota de Paula Cavalcante. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Marcus Mota de Paula Cavalcante - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Educação do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.002 - 02, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.002: ÓRGÃO

LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0091.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Execução do Controle Interno junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabricio Barreira Guedes. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Lindomar da Silva Soares. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Lindomar da Silva Soares - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Saúde do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.002 - 03, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.002: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0091.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Execução do Controle Interno junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabricio Barreira Guedes. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Auricélia Fernandes de Oliveira. VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Auricélia Fernandes de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.002 - 04, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.002: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601.04.122.0091.2.165. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Execução do Controle Interno junto à Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabricio Barreira Guedes. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Miguel Carolino de Amorim. VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Miguel Carolino de Amorim - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.03.09.002 - 05, resultante do Tomada de Preços N.º 2017.03.09.002: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0091.2.354. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Execução do Controle Interno junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017. CONTRATADO(A): J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabricio Barreira Guedes. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Caucaia/CE, 03 de abril de 2017. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.



Prefeitura de
CAUCAIA

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.002/2016-CP.
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA. GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
ECOCAUCAIA AMBEINTAL S/A. ANULAÇÃO.

O Município de Caucaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, tendo por sede a Rodovia CE 090, Km 01, Nº 1076, Itambé, neste Município - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-16, representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. **Miguel Carolino de Amorim**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação que resultou na contratação de parceria Público Privada na modalidade de concessão administrativa, tendo por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE", decorrente da licitação Concorrência Pública Nº 26.002/2016-CP.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando as notificações e contra-notificações constantes no bojo deste processo e, ainda, com base na análise efetivada pelo corpo técnico e competente para o feito, foram encontradas diversas irregularidades no certame licitatório em testilha.



Observa-se, desta feita, o cumprimento dos mandamentos legais, em respeito aos **Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa**, resguardado pelo art. 5º, LV, da Carta Magna, também elencados no art. 49, § 3º, da Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF** resguarda que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Sobre o Princípio da Autotutela, assevera a brilhante doutrinadora Di Pietro, *in verbis*:

“Dispondo a Administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa.”¹

Por fim, diante de toda a análise dos argumentos expostos, estudo, respeito à legislação pátria e decisões dos Tribunais Pátrios sobre a melhor compreensão do tema, o Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte desta Municipalidade, **RESOLVE**:

1 – Declarar a **NULIDADE** do processo licitatório Concorrência Pública nº 26.002/2016-CP, tendo por objeto a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade

¹ Di Pietro, Maria Sylvania Zanella. Curso de Direito Administrativo. Pág. 227.



de Concessão Administrativa, destinada à prestação de serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Caucaia.

2 - A anulação se dá pelos motivos abaixo elencados:

a) Pela **ilegalidade** cometida pela Administração Pública diante da **AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO da futura contratação na publicação de submissão da minuta de edital e de contrato à Consulta Pública**, conforme a obrigatoriedade prevista no art. 10, VI da Lei n.º 11.079/2004, bem como afronta aos Princípios da Transparência, previsto no art. 4º, V, da mesma Lei; da Publicidade - art. 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Devido Processo Legal e Moralidade – art.37, *caput*, da Constituição Federal.

b) Pela **ineficiência da PPP** comprovada pelas razões a seguir:

b.1) Previsão da realização do mesmo serviço constante do contrato decorrente do processo licitatório de **Concorrência Pública nº 26.003/2014-CP**, tendo como contratada a empresa **MARQUISE SERVICOS AMBIENTAIS S/A**, utilizando-se, assim, da mesma sistemática, contemplando, basicamente, **os mesmos itens (deixando, inclusive, de abranger alguns destes)**, não apresentando, portanto, praticamente nada de inovador, ferindo, desta feita, o **Princípio da Eficiência**, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como no art. 4, I, da Lei 11.079/2004;

b.2) Não obstante o objeto da presente PPP tratar-se da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**”, seria necessário para a completa e, de fato INTEGRAL prestação do serviços, manter em vigência dois contratos (citados nos itens anteriores) para o mesmo objeto – **vide 3º aditivo de suspensão, apenas, PARCIAL dos serviços oriundos do contrato anterior**. Ou seja, resta patente a ineficiência do projeto contemplado pela PPP em questão.

3. Justifica-se, ainda, a anulação da PPP em causa pela **ausência de previsão expressa e específica nas Leis Orçamentárias (LDO, PPA e LOA)** que demonstrassem, dentre outros, que as despesas não afetariam as metas de resultados fiscais, nem os limites das obrigações contraídas pela Administração, estimativa de impacto orçamentário-financeiro durante a vigência do contrato, estimativa de fluxo positivo de recursos públicos para o cumprimento das obrigações, conforme determina o art. 10, III e V da Lei 11.079/2004.

4. Por fim, considerando a presente PPP não apresentar as formalidades essenciais para a correta prestação de tão importante serviço, tendo em vista, além das já citadas irregularidades, a **ausência de importantes estudos técnicos de forma detalhada, entre os quais o *Value for Money*, que objetiva, dentre outros, demonstrar ser a PPP a opção mais vantajosa para a Administração.**

Assim, percebendo-se a ilegalidade em tempo hábil, fica o presente processo e todos os atos deste advindos, **ANULADO**, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Caucaia - CE, 31 de Março de 2017.


MIGUEL CAROLINO DE AMORIM

Secretario de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia